



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2017**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO - TIPO MENOR PREÇO**

**O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR**, com sede em Curitiba/PR, na Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1296, Bairro Hugo Lange, por meio de sua pregoeira designada pela Portaria nº **1523/2017 de 03/01/2017**, atendendo ao determinado pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06.04.2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, c/c Decreto nº 8.538 de 06/10/2015 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente edital e seus anexos, torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO**.

**DATA DE ABERTURA: 10/04/2017.**

**HORÁRIO: 09h00min.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 389454**

**ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E ANEXOS:** a partir da data de divulgação do edital no *sítio* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até a data e horário da abertura da sessão pública.

## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em serviço de hospedagem, alimentação e traslado, em conformidade com a Portaria nº. 100/2011/MTur de 16/06/2011 e seus anexos, visando a atender à demanda destinada à acomodação de palestrantes, conferencistas, facilitadores e outros que venham a convite do Conselho Regional de Farmácia do Paraná, para atender às necessidades na realização do **III FÓRUM ESTADUAL DE DISCUSSÃO SOBRE A PROPOSTA DE DCNs DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA** nos dias 11 e 12 de maio de 2017, a ser executado na sede do CRF-PR em Curitiba – PR, conforme as disposições deste edital e de seus anexos.

## **2. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do CRF-PR, denominado pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica.

2.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Em atendimento ao previsto no inciso I do art. 48 da LC 147/14 e art. 6º do Decreto nº 8538/15, **somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (MEI)** que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.



**3.2. Para fins de participação no certame e para usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006, a empresa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Microempreendedor individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).**

3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o CRF-PR.

3.4. Não poderão participar da licitação sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.5. Não poderá participar da licitação consórcio de empresa, qualquer de seja sua forma de constituição ou quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado no Comprasnet ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), bem como no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no *site* <http://www.comprasnet.gov.br>.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **5. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

5.1. Qualquer cidadão até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública poderá **solicitar a impugnação** do ato convocatório do pregão, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, pelo endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou pelo e-mail [licitacao@crf-pr.org.br](mailto:licitacao@crf-pr.org.br) (art. 18 do Dec. 5.450/2005).

5.2. Conforme art. 19 do Dec. 5450/2005, os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data



fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo endereço [licitacao@crf-pr.org.br](mailto:licitacao@crf-pr.org.br).

5.3. O pregoeiro decidirá sobre a impugnação e responderá os esclarecimentos solicitados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

## 6. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta inicial de preços exclusivamente por meio do sistema comprasnet, observados data e horário limite estabelecido.

6.2. O licitante registrará no sistema, declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, antes de registrar sua proposta, sujeitando-se a sanções legais na hipótese de declaração falsa.

6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da aceitação.

6.4. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e contribuições, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições para realização do serviço.

6.5. A simples participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste pregão, bem como que, no caso de omissão na proposta considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do anexo I (Termo de Referência).

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A partir da data e do horário previsto neste edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro, no endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

7.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.3. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os itens ou lotes abertos.

## 9. DA ETAPA DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.2. **Os lances deverão ser ofertados pelo MENOR VALOR GLOBAL, observando o valor máximo admissível previsto no item 18.10.**

9.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado primeiro.

9.5. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lances cujo valor for considerado inexequível.

9.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva de pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances,



sem prejuízo dos atos realizados, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame;

9.7. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9.8. Por decisão do pregoeiro, o sistema encaminhará aviso de encerramento aleatório, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11. Fica estabelecida prioridade de contratação às microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, respectivamente, conforme previsto no art 48, § 3º da LC 123/2006. **Caso a proposta seja igual ou até cinco por cento superior ao menor preço da licitante melhor classificada, podem as microempresas sediadas local ou regionalmente**, dentro do prazo determinado pelo pregoeiro, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão.

9.11.1. Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas que estejam localizadas em Curitiba ou região metropolitana, e empresas regionais aquelas situadas no estado do Paraná.

9.12. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, na forma do item 9.11, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.13. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens 9.11 e 9.11.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.14. O disposto no item 9.13 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente.

9.15. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o pregoeiro solicitará ao licitante para que no prazo máximo de **30 minutos a contar da solicitação**, envie a proposta adequada ao lance vencedor, por meio do sistema. Após, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.15.1. Após o encaminhamento da proposta pela licitante, o pregoeiro suspenderá o procedimento licitatório, em campo próprio do sistema comprasnet, **por até 24 (vinte e quatro) horas**, para vistoria ao local onde ficarão hospedados os convidados, e análise quanto ao cumprimento dos requisitos técnicos exigidos no termo de referência;

9.15.2. Verificada a compatibilidade do preço da proposta classificada em primeiro lugar e o atendimento aos requisitos previstos no termo de referência, mediante emissão de parecer quanto à vistoria, a licitante será declarada vencedora.

9.16. Na proposta, além do valor total, a licitante também deverá informar de forma discriminada todos os custos individuais para os serviços solicitados, conforme ANEXO II do edital.



9.17. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a possível contratação.

9.18. No julgamento das propostas será considerada vencedora a proposta com o MENOR VALOR GLOBAL apresentada.

9.19. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou a empresa não atender aos requisitos técnicos, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

9.20. Não serão aceitas propostas de empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

9.20.1. Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>);

9.20.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html>).

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos nesse item deverão ser indexados via sistema Comprasnet ou em virtude de qualquer ocorrência que impeça a realização do procedimento poderão ser encaminhados por e-mail ([licitacao@crf-pr.org.br](mailto:licitacao@crf-pr.org.br)), devidamente digitalizado em arquivo do tipo PDF, ou ainda via FAX para o telefone (41) 3363-0234 Ramal 9509, **no prazo máximo de 02 (duas) horas** a contar da solicitação do pregoeiro, devendo posteriormente ser entregue no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da disputa, no seguinte endereço: **Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1296, Hugo Lange, Curitiba - PR CEP: 80.040-452**, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para conferência do pregoeiro, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial, sob pena de ser considerada desistente, oportunidade em que será convocado o segundo colocado, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital.

10.1.1. Serão aceitos, também, como originais, os documentos em formato tipo PDF assinados digitalmente, mediante certificação digital.

10.2. Das licitantes serão exigidos:

### 10.2.1. Documentação relativa à habilitação jurídica, conforme art. 28 da Lei 8666/93:

a) Contrato social e alterações posteriores devidamente registradas no órgão competente, ou alteração consolidada ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial. Quando se tratar de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, apresentar estatuto acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados e atualizados;

a1) No caso de Microempreendedor Individual a empresa deverá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

a2) A licitante, para o cumprimento dos itens acima, deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal de inexistência de alterações posteriores referentes aos documentos apresentados, conforme modelo constante no anexo V, sob pena de inabilitação;

a3) Ficam dispensadas da exigência do item “a”, assim como do subitem “a2”, as empresas que apresentarem certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias até a data do certame.



b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do comprovante da diretoria em exercício;

**10.2.2. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme art. 29 da Lei 8666/93:**

a) Prova válida de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

**10.2.3. Documento para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:**

a) Declaração, segundo modelo constante do anexo IV, sob as penas da Lei, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que também não emprega menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99;

**10.2.4. Documentação relativa à qualificação técnica, conforme art. 30 da Lei 8666/93:**

a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante prestou ou está prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação;

**10.2.5. Documentação referente à qualificação econômico-financeira, conforme art. 31 da Lei 8666/93:**

a) Demonstrações financeiras do último exercício social - ano base 2015 (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), devendo estar acompanhada dos Termos de Abertura e Encerramento. No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, será aceito o do exercício imediatamente anterior;

a1) Caso os documentos relativos à qualificação econômico-financeira (Índices de Solvência Geral, Liquidez Geral e Liquidez Corrente e Patrimônio Líquido) estejam com sua validade expirada perante o SICAF, fica a licitante obrigada ao encaminhamento dos documentos válidos, bem como a apresentação de memória de cálculo para demonstração da capacidade financeira, caso a mesma não conste da certidão, utilizando-se as fórmulas abaixo:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Onde: SG – Solvência Geral      LG – Liquidez Geral      LC – Liquidez Corrente

a2) As empresas que apresentarem BALANÇO PATRIMONIAL com resultado negativo, em qualquer dos índices de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG) e Liquidez



Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido no mínimo igual ou superior ao valor máximo anual admitido para o procedimento licitatório.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

10.2.6. Nos termos do artigo 32, §§ 2º e 3º da Lei 8.666/93, será exigida **Certidão de Situação do Fornecedor, de forma detalhada, emitida pelo SICAF para verificação da validade dos documentos de Regularidade Fiscal Federal** (Receita Federal, FGTS e INSS), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual e Receita Municipal) e Qualificação Econômico-Financeira (Índices de Solvência Geral, Liquidez Geral e Liquidez Corrente e Patrimônio Líquido).

10.2.6.1. Caso esses documentos estejam com sua validade expirada perante o SICAF, fica a licitante obrigada ao encaminhamento de cópia dos respectivos documentos com os prazos válidos.

10.3. Havendo irregularidade na documentação apresentada ou apresentação em desacordo com o estabelecido neste edital, a licitante será inabilitada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.4. As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida neste edital incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos moldes do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do artigo 4º do Decreto nº 8538/2015.

10.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das empresas mencionadas no item anterior, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério desta Entidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, sendo facultado a este órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.6. Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento para verificação de sua regularidade.

10.7. O não envio da documentação nos prazos previstos nos itens anteriores importará na inabilitação da licitante. Não será admitida, em hipótese alguma, complementação ou retificação posterior da documentação apresentada.

10.8. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.9. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao presidente do CRF-PR, para homologação e decisão quanto à contratação.

10.10. Para fins de validação de documento que não constem prazo de validade, será considerado válido aquele com a **data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias**, com exceção daqueles referentes aos itens 10.2.1, item “a” e 10.2.4, item “a”.



## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Declarada a proposta vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, intenção de recorrer, sendo, em caso de deferimento, lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará preclusão do direito recursal.

11.3. Os recursos imotivados ou manifestamente insubsistentes não serão recebidos.

11.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr da apresentação das razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6. Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro do CRF-PR, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 até (cinco) dias úteis ou, nesse período não reconsiderando, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

11.7. Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido ao Presidente do CRF-PR para homologação.

11.8. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre de todos os licitantes e da sociedade.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico de Contrato, do qual fará parte o edital incluídos os anexos, e a respectiva proposta, celebrado entre o CRF-PR, a ser denominada CONTRATANTE, e a licitante vencedora, a ser denominada CONTRATADA, que observará os termos das Leis n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02 e suas alterações, do edital e demais normas pertinentes.

12.2. O CRF-PR fará a solicitação do serviço de hospedagem à CONTRATADA, através da expedição Ordem de Execução dos Serviços, no mínimo com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. Oportunidade esta em que o adjudicatário também será convocado por escrito, para a retirada da nota de empenho e assinatura do contrato.

12.3. A solicitação será encaminhada com a lista com os nomes dos hóspedes, número do CPF, data de check in e data de check out e a necessidade ou não da refeição (almoço e/ou jantar). Qualquer alteração dos nomes dos hóspedes poderá ser feita antes do check in.

12.4. Se a licitante vencedora não apresentar a documentação exigida, ou recusar-se sem justificativa, em retirar a Nota de Empenho ou assinar o contrato, é facultado ao CRF-PR convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **13. DO PREÇO**

13.1. O objeto da presente licitação será contratado por menor preço global, sendo o preço apresentado na proposta da licitante vencedora fixo e irrevogável.



## **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente procedimento correrão à conta do elemento 6.2.2.1.1.01.04.04.005.017 – Exposições, Congressos, Conferências e Eventos Similares.

## **15. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será à vista, considerando-se como tal o efetuado até o 7º (sétimo) dia útil contado da entrega da nota fiscal devidamente certificada junto ao departamento financeiro.

15.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços e apresentada até o último dia útil do mês de referência.

15.3. Caso a empresa vencedora não seja optante pelo sistema simplificado de impostos (SIMPLES) estará, na oportunidade do pagamento, sujeita à retenção na fonte dos valores correspondentes ao Imposto de Renda, Contribuição Social sobre o lucro e as contribuições à COFINS e ao PIS/PASEP, nos termos do artigo 34 da Lei 10.833/2003 e da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1540/2015.

15.4. A critério da CONTRATANTE, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA, para com a CONTRATANTE, relativas a multas que lhes tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela CONTRATADA.

15.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, o valor devido gera à CONTRATADA, o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore-die*.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **16.1. DA CONTRATANTE:**

- a) Designar e informar à CONTRATADA o nome do responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, para fins de estabelecer os contatos necessários;
- b) Cumprir as condições de pagamento estabelecidas neste instrumento.

### **16.2. DA CONTRATADA:**

- a) Prestar os serviços com eficiência, competência, diligência, cumprindo o estabelecido no objeto da contratação;
- b) Cumprir fielmente os prazos, assim como outras obrigações;
- c) Comunicar, por escrito, ao CRF-PR quaisquer problemas relacionados à execução dos serviços;
- d) Responsabilizar-se pelo custo dos meios necessários à execução dos serviços, utilizando sua infraestrutura própria;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de fornecimento que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da contratação;
- f) Cumprir fielmente todas as obrigações previstas e decorrentes do edital de licitação concernente ao procedimento licitatório;



## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLENTO**

17.1. Em caso de inexecução dos serviços, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multas:

a) De 1% (um por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso na execução do serviço, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em retirar a respectiva nota de empenho ou em assinar o contrato nos prazos e condições estabelecidas neste edital;

III – Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, a licitante que:

a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho;

b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) Não manter a proposta dentro do prazo de validade;

f) Falhar ou fraudar na execução dos serviços;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Fizer declaração falsa;

i) Cometer fraude fiscal.

17.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. A decisão quanto à penalidade a ser aplicada à licitante infratora ficará sob a responsabilidade da diretoria, sendo este julgamento discricionário à Administração.

17.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

17.4. As sanções previstas nos incisos I e III do subitem 17.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II e serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Ao Presidente do CRF-PR compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2. A anulação do pregão induz ao cancelamento da NOTA DE EMPENHO e do CONTRATO.

18.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



18.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

18.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da VENCEDORA de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da contratação.

18.6. É facultado ao pregoeiro, à autoridade superior ou outra por ele designada, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a verificar, esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.7. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.8. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

18.9. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste pregão.

18.10. O valor máximo previsto para o presente procedimento, em conformidade com o disposto no artigo 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná será de **R\$ 10.602,00 (dez mil, seiscentos e dois reais)**.

18.11. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro.

18.12. São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Proposta Comercial;

Anexo III – Minuta de Contrato de prestação de serviços;

Anexo IV - Declaração de responsabilidade social;

Anexo V – Declaração de inexistência de alterações posteriores;

Anexo VI – Planilha de Composição de Custos.

Curitiba, 28 de março de 2017.

Arnaldo Zubioli  
Autoridade Competente



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Tem por finalidade a contratação de empresa especializada em serviço de hospedagem, alimentação e traslado em Hotel, com categoria no mínimo 3 estrelas, em conformidade com a Portaria nº. 100/2011/MTur de 16/06/2011 e seus anexos, visando atender a demanda destinada à acomodação de palestrantes, conferencistas, facilitadores e outros que venham a convite deste Conselho, para atender às necessidades deste Órgão nos dias 11 e 12 de maio de 2017, através de Licitação, conforme as disposições deste termo de referência.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em serviço de hospedagem, alimentação e traslado, em conformidade com a Portaria nº. 100/2011/MTur de 16/06/2011 e seus anexos, visando a atender à demanda destinada à acomodação de palestrantes, conferencistas, facilitadores e outros que venham a convite do Conselho Regional de Farmácia do Paraná, para atender às necessidades na realização do **III FÓRUM ESTADUAL DE DISCUSSÃO SOBRE A PROPOSTA DE DCNs DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA** nos dias 11 e 12 de maio de 2017, a ser executado na sede do CRF-PR em Curitiba – PR, conforme as disposições do edital e de seus anexos.

#### 2. MOTIVAÇÃO / RESULTADOS ESPERADOS

2.1. A profissão farmacêutica evolui a cada ano, e novos desafios são colocados a frente dos profissionais. Sendo assim se faz necessário um espaço para discussão sobre os objetivos e as dificuldades no ensino.

2.2. Em maio de 2016 foi encaminhado ao Ministério da Educação - MEC pelo Conselho Federal de Farmácia - CFF e Associação Brasileira de Educação Farmacêutica - ABEF o documento contendo as propostas de reformulação das diretrizes curriculares dos cursos de graduação em farmácia. Assim, faz-se necessário o aprofundamento e discussão pelos interessados sobre a temática, visando construir subsídios para possíveis reformulações curriculares pelas Instituições de Ensino Superior.

2.3. O objetivo do **III FÓRUM ESTADUAL DE DISCUSSÃO SOBRE A PROPOSTA DE DCN DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA** é socializar e discutir o documento das diretrizes curriculares dos cursos de graduação em farmácia encaminhado ao MEC.

2.4. O sucesso dos eventos deverá contribuir efetivamente para o engrandecimento técnico e profissional de todos os farmacêuticos.

#### 3. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO:

##### 3.1. Descrição dos Serviços

##### 3.1.1. Hospedagem

##### 3.1.1.1. APARTAMENTO TIPO DUPLO

3.1.1.1.1. 18 (dezoito) unidades de apartamentos tipo duplo, sem carpet, em quantidades suficientes para acomodar os 35 (trinta e cinco) hóspedes, disponibilizando frigobar, ar condicionado Split ou central, TV do tipo LCD, banheiro com chuveiro tipo ducha com aquecimento central em cada quarto, serviços de hotelaria 24 horas, WI-FI nos quartos,



além disso, não deve apresentar mofo, rachaduras e a pintura deverá estar em bom estado.

3.1.1.1.2. As diárias dos 18 (dezoito) apartamentos duplos irão compreender o **check-in a partir das 06h00min do dia 11/05/2017 e check-out até às 12h00min do dia 12/05/2017, SEM POSSIBILIDADE DE NO SHOW.**

3.1.1.1.3. No mínimo 1 (um) apartamento com banheiro adaptado para portadores de deficiência, conforme Leis Federais nos 10.048/00 e 10.098/00 e Decreto n° 5.296/04.

3.1.1.1.4. Fornecimento de duas garrafas de água mineral de 500 ml para cada hóspede, sem custo adicional.

3.1.1.1.5. Dispor, em suas instalações, de local apropriado para a guarda com segurança de objetos de valor de posse dos hóspedes;

3.1.1.1.6. Organizar os hóspedes nos quartos duplos garantindo que todos estejam acomodados.

3.1.1.1.7. Incluso café da manhã, com cardápio mínimo: chá, café, leite, 2 (dois) tipos de sucos naturais, 2 (dois) tipos de bolachas doces, 2 (dois) tipos de bolachas salgadas, 3 (três) tipos de pães, manteiga, margarina, presunto, queijo branco, queijo prato, 2 (dois) tipos de geleias e água mineral. Deverá estar disponível das 06h00min até às 09h00min. O refeitório deverá ter capacidade para atender no mínimo 50 pessoas simultaneamente.

### **3.1.1.2. INFRAESTRUTURA DO HOTEL**

3.1.1.2.1. O hotel deverá localizar-se num raio de 5 km (cinco quilômetros) da sede do CRF-PR, localizada à Rua Presidente Rodrigo Otávio, n° 1296, Hugo Lange, Curitiba, Paraná.

3.1.1.2.2. O hotel deverá ter instalações adequadas para portadores de deficiência, com acesso a todas as dependências comuns do hotel, sem distinção (entrada principal, salas de reuniões, restaurante, eventos), no mínimo 1 (um) banheiro adaptado perto aos locais de circulação comum, inclusive próximo ao restaurante, conforme Leis Federais nos 10.048/00 e 10.098/00 e Decreto n° 5.296/04.

3.1.1.2.3. O hotel deverá oferecer todos os serviços no mesmo local, e em hipótese alguma cobrar taxa de serviços e/ou taxa de turismo.

3.1.1.2.4. O hotel deverá ter no mínimo 1 (um) elevador para atender aos hóspedes e em especial as pessoas com necessidades especiais.

3.1.1.2.5. Fornecer conexão à internet *wi-fi* aos hóspedes sem nenhum custo adicional.

3.1.1.2.6. Dispor de serviço de mensageiro.

3.1.1.2.7. Ter serviço de quarto (*room service*) 24 horas, lavanderia e passagem de roupa.

3.1.1.2.8. O estabelecimento deverá permitir à contratante livre acesso a todas as dependências sociais, inclusive a cozinha para verificação das condições sanitárias do local.

3.1.1.2.9. Os sanitários deverão ter papel higiênico de boa qualidade, sabonete e toalhas limpas em quantidades suficientes.

3.1.1.2.10. O hóspede não poderá ser remanejado para outro hotel sem a prévia anuência do CRF-PR. Em havendo a necessidade de hospedagem em outro hotel, o estabelecimento deverá ter no mínimo o mesmo padrão de infraestrutura e qualidade de serviços, como a mesma tarifa contratada.

3.1.1.2.11. Prestar os primeiros socorros, em casos de emergência, e providenciar cadeira de rodas ou maca e remoção através de meio de transporte rápido e adequado, das pessoas envolvidas, até um centro público de atendimento médico ou outro local de melhor conveniência médica.



3.1.1.2.12. Não fará parte do presente contrato as despesas que os hóspedes realizarem com frigobar, telefonemas, garagem, bebidas alcoólicas, lavanderia e outras não previstas no edital.

3.1.1.2.13. Para cumprimento dos itens solicitados será realizada visita técnica em até 24 horas após a definição da empresa vencedora do certame.

### **3.1.2. Jantar no Hotel – 35 jantares – 01 noite de refeição**

3.1.2.1. **QUANTIDADE:** JANTAR: 35 (trinta e cinco) jantares para o dia 11 de maio de 2017 no mesmo hotel em que os participantes ficarão hospedados.

3.1.2.2. Cardápio mínimo: 1 (um) tipo de carne vermelha, 1 (um) tipo de carne branca, 3 (três) tipos de saladas, arroz, feijão, 2 (dois) tipos de massas, 2 (dois) tipos de sobremesas doces, 2 (dois) tipos de frutas, 1 (uma) garrafa de água mineral, suco ou refrigerante, conforme solicitado.

3.1.2.3. Horário: O jantar deverá ser servido no período compreendido entre 19h00min e 22h00min.

3.1.2.4. O refeitório deverá ter capacidade para atender no mínimo 40 pessoas simultaneamente.

### **3.1.3. Almoço no Hotel – 80 almoços – 02 dias de evento**

3.1.3.1. **QUANTIDADE:** ALMOÇO: 40 (quarenta) almoços para o dia 11 de maio de 2017 e 40 (quarenta) almoços para o dia 12 de maio de 2017 no mesmo hotel em que os participantes ficarão hospedados.

3.1.3.2. Cardápio mínimo: 1 (um) tipo de carne vermelha, 1 (um) tipo de carne branca, 3 (três) tipos de saladas, arroz, feijão, 2 (dois) tipos de massas, 2 (dois) tipos de sobremesas doces, 2 (dois) tipos de frutas, 1 (uma) garrafa de água mineral, suco ou refrigerante, conforme solicitado.

3.1.3.3. Horário: O almoço deverá ser servido durante o período compreendido entre 11h00min e 14h00min.

3.1.3.4. O refeitório deverá ter capacidade para atender no mínimo 40 pessoas simultaneamente.

### **3.1.4. Serviço de Translado - 02 diárias**

3.1.4.1. Serviço de traslado executivo em empresa com experiência em eventos, com motoristas treinados para oferecer toda qualidade e segurança necessárias para levar os hóspedes e participantes.

3.1.4.2. Serão necessárias 02 (duas) diárias dos serviços nos trajetos especificados a seguir:

#### **11/05:**

- **Chegada** - Rodoviária ou aeroporto (por volta das 06h00) até o hotel no qual ficarão hospedados ou até o local do evento (por volta das 08h40min) dependendo do horário de chegada dos participantes. **QUANTIDADE:** Até 35 (trinta e cinco) participantes.

- **Ida para o evento** – Saída do Hotel (por volta das 08h00min) até o local do evento, ou seja, na sede do CRF-PR, localizado na Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1296 – Hugo Lange. **QUANTIDADE:** Até 35 (trinta e cinco) participantes. **O evento terá início às 09h00, portanto todos os participantes deverão estar no evento até as 08h50min, no máximo.**



- **Almoço** – Ida até o hotel que os participantes ficarão hospedados para o almoço e retorno para o evento. Horário de ida para o almoço 12h00 e retorno às 14h00. **QUANTIDADE:** Até 35 (trinta e cinco) participantes.
- **Retorno ao Hotel** – Saída do CRF-PR em direção ao Hotel (por volta das 18h00). **QUANTIDADE:** Até 35 (trinta e cinco) participantes.

#### 12/05:

- **Ida para o evento** – Saída do Hotel (por volta das 08h00) até o local do evento. **QUANTIDADE:** Até 35 (trinta e cinco) participantes. **O evento terá início às 09h00min, portanto todos os participantes deverão estar no evento até 08h50min, no máximo.**
- **Almoço** – Ida até o hotel que os participantes ficarão hospedados para o almoço e retorno para o evento. Horário de ida para o almoço 12h00min e retorno às 14h00min. **QUANTIDADE:** Até 35 (trinta e cinco) participantes.
- **Retorno** – Saída do local do evento (por volta das 18h00min) até rodoviária ou aeroporto. **QUANTIDADE:** Até 35 (trinta e cinco) participantes.

3.1.4.3. O serviço de traslado deverá estar à disposição do CRF-PR durante os dias 11 e 12 de maio de 2017, sendo 02 diárias.

3.1.4.4. Os veículos deverão ser novos, além de atender as regulamentações de locação e aluguel de vans, onde os veículos passam por rigorosos processos de manutenção preventiva e higienização a cada serviço realizado.

3.1.4.5. O(s) motorista(s) da van(s) deverá apresentar carteira categoria D.

3.1.4.6. A quantidade exata de pessoas a serem transportadas será informada no momento de entrega da ordem de execução.

## 4. Disposições Gerais

### 4.1. AS DIÁRIAS COMPREENDEM:

4.1.1. As hospedagens terão como base a quantidade de diárias contratadas, sendo que cada diária estendida se refere ao período de 30 (trinta) horas.

4.1.2. Sendo check in a partir das 06h00min do dia 11/05/2017 e check-out até às 12h00 do dia 12/05/2017, **SEM POSSIBILIDADE DE NO SHOW.**

4.1.3. O faturamento dos serviços prestados será apresentado ao CRF-PR pela empresa contratada, observando-se o preço e demais condições estabelecidas no Contrato.

4.2. Zelar pela segurança dos objetos pessoais dos hóspedes oriundos deste termo de referencia, deixados nas dependências do hotel, quando de sua estada, observadas as normas de segurança e hospedagem do hotel quanto à guarda de objetos e pertences de valor.

4.3. Não farão parte do contrato as despesas que os hóspedes realizarem com frigobar, telefonemas, garagem, bebidas alcoólicas, lavanderia e outras não previstas neste termo, que por ventura forem prestados pelo estabelecimento aos hóspedes indicados pelo CRF-PR, deverão correr à custa exclusivamente do hóspede.

4.4. É responsabilidade da empresa contratada providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar inclusos no preço proposto todos os custos tais como materiais, alimentação, equipamentos, insumos, taxas, tarifas, frete, seguro, mão de obra, tributos e encargos sociais e trabalhistas e



demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços deste termo de referencia;

4.5. A proposta de preço é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Da Forma de Prestação do Serviço:

4.6.1. O CRF-PR fará a solicitação do serviço de hospedagem para empresa, no mínimo com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para solicitação dos apartamentos. A solicitação será encaminhada com uma lista com os nomes dos hóspedes, número do CPF, data de check in e data de check out e a necessidade ou não da refeição (almoço e/ou jantar). Qualquer alteração dos nomes dos hóspedes poderá ser feita antes do check in.

4.6.1. Não poderá existir NO SHOW nas reservas efetuadas.

4.7. Pagamento:

4.7.1. Será efetuado pela contratante, sete dias após o recebimento da nota fiscal.

## **5. NOME DO RESPONSÁVEL E CARGO**

5.1. Maria Augusta Marcondes – Assessora Científica – Departamento de Eventos. E-mail: [ac@crf-pr.org.br](mailto:ac@crf-pr.org.br) / telefone (41) 3090-9557.

Curitiba, 17 de março de 2017.

Karla R. Martinski  
Setor de Controle de Compras e Serviços

Farm. Maria Augusta Marcondes  
Assessora de Eventos



## ANEXO II

### PROPOSTA COMERCIAL

I – Identificação da empresa emitente			
Nome da empresa			
Número do CNPJ			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Quartos tipo duplo, sendo uma diária estendida cada*	18 quartos		
Almoços	80 almoços		
Jantares	35 jantares		
Translados (diárias)	2 diárias		
<b>TOTAL GERAL</b>			

\*Referentes a trinta horas.

Declaramos que no preço acima estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**Observação:** Esta planilha é exemplificativa e não exaustiva, podendo cada licitante fazer as adaptações pertinentes a sua própria planilha, para que dela constem todos os custos considerados na composição de seu preço. Entretanto, **solicitamos que seja seguido modelo proposto**, de forma a padronizar a apresentação e facilitar o julgamento da proposta.



## ANEXO III

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº xxx/2017  
Processo nº 006/2017

Pelo presente instrumento particular, o CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ/MF nº 76.693.886/0001-68, com sede e foro nesta capital, com endereço na Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1296, Hugo Lange, neste ato representado pelo seu Presidente Arnaldo Zubioli, CPF nº xxxxx, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa xxxxxx com sede em Curitiba-PR, com endereço à Rua xxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, daqui por diante denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato por xxxxx, portadora do CPF/MF nº xxxxxx, acordam celebrar o presente contrato, de conformidade com Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, Disposições de Direito Privado e sob cláusulas, condições e obrigações seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em serviço de hospedagem, alimentação e traslado, em conformidade com a Portaria nº. 100/2011/MTur de 16/06/2011 e seus anexos, visando a atender à demanda destinada à acomodação de palestrantes, conferencistas, facilitadores e outros que venham a convite do Conselho Regional de Farmácia do Paraná, para atender às necessidades na realização do **III FÓRUM ESTADUAL DE DISCUSSÃO SOBRE A PROPOSTA DE DCNs DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA** nos dias 11 e 12 de maio de 2017, a ser executado na sede do CRF-PR em Curitiba – PR, conforme as disposições do edital e do termo de referência, que fazem parte deste contrato, embora não transcritos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. O presente contrato de prestação de serviços terá vigência a contar da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, durante o período necessário para a prestação dos serviços contratados, ou seja, terá vigência pelo prazo correspondente à realização do evento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO**

3.1 O evento será realizado na sede do CRF-PR, Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1296 – Hugo Lange – Curitiba – PR.

3.2. Após a assinatura do contrato, o CRF-PR fornecerá por meio de ordem de execução, a autorização para o início dos serviços.

3.3. Os serviços deverão ser executados conforme especificações constantes no termo de referência.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. A **CONTRATANTE** pagará pelo serviço objeto do presente contrato a importância de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), conforme proposta de preços da **CONTRATADA** vinculada ao processo licitatório de referência.



4.4. O pagamento será à vista, após a execução completa dos serviços, considerando-se como tal o efetuado até o 7º (sétimo) dia útil contado da entrega da nota fiscal devidamente certificada junto ao departamento financeiro.

4.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços e apresentada até o último dia útil do mês de referência.

4.6. Caso a empresa vencedora não seja optante pelo sistema simplificado de impostos (SIMPLES) estará, na oportunidade do pagamento, sujeita à retenção na fonte dos valores correspondentes ao Imposto de Renda, Contribuição Social sobre o lucro e as contribuições à COFINS e ao PIS/PASEP, nos termos do artigo 34 artigo da Lei 10.833/2003 e da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1540/15.

4.7. A critério da CONTRATANTE, o valor contratualmente devido poderá ser utilizado para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA, para com a CONTRATANTE, relativas a multas que lhes tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela CONTRATADA.

4.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, o valor devido gera à CONTRATADA, o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore-die*.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

##### **5.1. Obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Designar e informar à CONTRATADA o nome do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários ao cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- b) Cumprir as condições de pagamento estabelecidas neste instrumento;
- c) Fornecer à **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários de forma a viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **6.1. Obriga-se a CONTRATADA a:**

- a) Prestar os serviços com eficiência, competência, diligência, cumprindo o estabelecido no objeto do contrato;
- b) Cumprir fielmente o prazo de execução dos serviços para o Conselho Regional de Farmácia, assim como outras obrigações contidas no objeto do contrato;
- c) Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE quaisquer problemas relacionados à execução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelo custo dos meios necessários à entrega dos serviços, utilizando infraestrutura própria;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de fornecimento que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato, podendo o acréscimo incidir sobre lotes específicos;
- f) Cumprir fielmente todas as obrigações previstas e decorrentes do edital de licitação concernente ao procedimento licitatório que originou este contrato;
- g) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



h) Executar os serviços objeto do presente contrato com padrão mínimo de qualidade, sob pena de recusa do CONTRATANTE, a qualquer tempo, além da aplicação das sanções administrativas e contratuais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multas:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III – Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, a licitante que:

a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

b) deixar de entregar documentação exigida no edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo;

h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.2.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**7.3.** A decisão quanto à penalidade a ser aplicada à licitante infratora ficará sob responsabilidade da diretoria, sendo este julgamento discricionário à Administração.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**8.1.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela administração, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses contempladas nos incisos I e II do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** Para a execução do contrato, ou nos casos de omissão, aplicar-se-á a lei 8.666/93 e suas alterações e, subsidiariamente, as disposições da legislação civil em vigor, notadamente Lei 8078/90 (CDC).

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**



**9.1.** O descumprimento de quaisquer das cláusulas aqui pactuadas ensejará justo motivo para a rescisão contratual, ficando a parte que a ela não tiver dado causa, obrigada, caso necessário fazê-lo pela via judicial, ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios na razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação.

**9.2.** Por estrita conveniência da administração o presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa da CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, e conforme os Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo a CONTRATADA neste ato, os direitos da Administração no caso de rescisão Administrativa, conforme Artigos 55, IX combinado com o Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO**

**10.1.** Vincula-se ao presente contrato o ato convocatório, a proposta, o termo de referência, as especificações cumpridas e os elementos que as acompanham, cujas disposições devem ser integralmente atendidas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1.** Para as ações que possam surgir em decorrência do presente contrato, fica eleito o foro da Subseção Judiciária Federal de Curitiba-PR, com exclusividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ELEMENTO DA DESPESA**

**12.1.** A despesa resultante deste procedimento licitatório correrá à conta do ELEMENTO 6.2.2.1.1.01.04.04.005.017 – Exposições, Congressos, Conferências e Eventos Similares.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, substituindo todas as propostas ou contratos anteriores, verbais ou escritos, bem como todas as demais comunicações anteriores, vinculando-se ao procedimento licitatório nº 006/2017, seus anexos e a proposta da CONTRATANTE, que instruem o procedimento licitatório respectivo.

**13.2.** Fica nomeada Maria Augusta Marcondes como agente executora do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de justiça, na presença das duas testemunhas que também o assinam, para que produza todos os efeitos legais, inclusive contra terceiro.

Curitiba, xx de xxxxx de 2017.

\_\_\_\_\_  
**ARNALDO ZUBIOLI - CONTRATANTE**

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF/PR

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHAS:



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sediada na (endereço completo) neste ato representada por seu representante legal, Sr(a).\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) neste ato representada por seu representante legal, Sr. (a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não existem alterações posteriores em relação ao contrato social, bem como aos demais documentos apresentados.

Curitiba, xx de xxxxxx de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR

RUA PRESIDENTE RODRIGO OTAVIO, 1296- HUGO LANGE - CEP: 80040-452 - CURITIBA – PR

Fones/Fax: (41)3363-0234

e-mail: crfpr@crf-pr.org.br

sítio: www.crf-pr.org.br

## ANEXO VI

### PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

17.03.2017		EMPRESA A		EMPRESA B		EMPRESA C			
 <b>Licitação para contratação de Serviços Hoteleiros - III Fórum Estadual de discussão sobre a proposta de DCNs dos cursos de graduação em Farmácia</b>									
QTD	DESCRIÇÃO	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Média Unitária	Média Total
18	Quartos tipo duplo (1 diária estendida cada*)	R\$ 187,95	R\$ 3.383,10	R\$ 193,00	R\$ 3.474,00	R\$ 229,80	R\$ 4.136,40	R\$ 203,58	R\$ 3.664,50
80	Almoços	R\$ 39,00	R\$ 3.120,00	R\$ 45,00	R\$ 3.600,00	R\$ 49,50	R\$ 3.960,00	R\$ 44,50	R\$ 3.560,00
35	Jantares	R\$ 39,00	R\$ 1.365,00	R\$ 45,00	R\$ 1.575,00	R\$ 49,50	R\$ 1.732,50	R\$ 44,50	R\$ 1.557,50
2	Diárias de Translado	R\$ 665,00	R\$ 1.330,00	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00	R\$ 815,00	R\$ 1.630,00	R\$ 910,00	R\$ 1.820,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 9.198,10</b>		<b>R\$11.149,00</b>		<b>R\$11.458,90</b>	<b>R\$ 1.202,58</b>	<b>R\$ 10.602,00</b>
* A diária estendida compreende o total de 30 horas									
<b>Licitação - Valor total a ser empenhado</b>			<b>R\$ 10.602,00</b>						